**LEI MUNICIPAL Nº 395/70, de 09 de março de 1970.**

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública e desapropriação de terras"

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com metros _____ quadrados, situada no Bairro do Roque, nesta cidade, de propriedade dos herdeiros de Ambrosina Vidal Soares e Mariano José Soares ou quem de direito;

**Parágrafo único:** O imóvel em pauta destinar-se-á à construção de casas populares.

**Art. 2º.** Fica declarada a urgência da desapropriação de que trata esta lei.

**Art. 3º.** Para atender as despesas da desapropriação de que trata a presente lei, fica aberto um crédito suplementar de NCr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos).

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 09 de março de 1970.

Cláudio Miranda de Carvalho
**Prefeito Municipal**